



Gabinete do Prefeito
Palácio do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 67/98 , de 14 de dezembro de 1998

Dispõe sobre a organização do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL COMO SISTEMA, SUAS METAS E OBJETIVOS

Art.1º - A Administração Pública Municipal compreende uma dimensão jurídica expressa no relacionamento harmônico dos três poderes, e uma dimensão funcional correspondente à necessária integração do Município com o Governo Estadual e Governo Federal.

Art.2º - O Poder Executivo, como agente do Sistema de Administração Pública Municipal, tem a missão básica de conceber e implantar programas e projetos que traduzam, de forma ordenada, as metas e objetivos emanados da Constituição e de Leis específicas, em estreita articulação com os demais Poderes e com outros níveis de Governo, sendo responsável perante eles pela correta aplicação dos meios e recursos que mobilizar na sua ação executiva.

Parágrafo Único – O resultado das ações empreendidas pelo Poder Executivo deve propiciar o aprimoramento das condições sociais e econômicas da população municipal nos seus diferentes segmentos e a perfeita integração do Município ao esforço de desenvolvimento nacional.



Gabinete do Prefeito
Palácio do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Leinº 67/98 – Fls.02

Art.3º - As metas e objetivos do Poder Executivo compreendem três campos associados que assim se especificam:

I – CAMPO SOCIAL

- a) A melhoria das condições de vida da população, nos seus aspectos de alimentação, saúde, habitação, educação e oportunidades econômicas de trabalho produtivo;
- b) a assistência e proteção à maternidade, à infância, à juventude e à velhice, aos socialmente desajustados e aos inválidos;
- c) o oferecimento de serviços médicos e hospitalares, o fornecimento de medicamentos e a defesa sanitária da população;
- d) o combate ao analfabetismo, a ampliação das oportunidades educacionais, a melhoria do ensino e o amparo financeiro ao estudante pobre;
- e) a promoção de medidas visando o acesso da população urbana e rural de baixo nível de renda, a programas de habitação popular;
- f) a assistência ao trabalhador de forma a assegurar condições de trabalho dentro de elevados padrões de segurança e higiene;
- g) o incentivo ao desenvolvimento cultural e ao lazer organizado.

II – CAMPO ECONÔMICO

- a) O combate aos desequilíbrios regionais no âmbito do município, mediante adoção de programas micro-regionais com essa finalidade;
- b) o apoio e assistência ao pequeno e médio agricultor e ao cooperativismo;



Gabinete do Prefeito
Palácio do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Lein° 67/98 – Fls.03

c) o desenvolvimento das medidas tendentes a fortalecer e ampliar o setor industrial e o de serviços da economia, mediante a concessão de facilidades com incentivos fiscais às iniciativas locais e de fora;

d) a ampliação da infraestrutura de transportes, energia e saneamento, bem como a adoção de medidas capazes de resguardar os investimentos feitos nesses setores;

e) criação de oportunidades amplas e diversificadas visando à formação, desenvolvimento e aprimoramento de talentos empresariais para a economia do Município.

III – CAMPO INSTITUCIONAL

a) A preservação do meio ambiente mediante o combate às formas de poluição e destruição ecológica e o disciplinamento do crescimento dos centros urbanos, especialmente no que se respeita à manutenção de áreas verdes, condições sanitárias, padrões habitacionais e de construção;

b) a defesa civil da população contra calamidades;

c) o planejamento de ação do Governo Municipal, exprimindo-a em programas e projetos articulados no espaço e no tempo e conectados com organismos orçamentários de controle de resultados, consideração de custos e oportunidades econômicas;

d) a integração do esforço de desenvolvimento do Município às iniciativas dos Governos Estadual e Federal de maneira a assegurar a articulação de programas que melhor atendam às necessidades e aspirações do Município.

Art.4º - A ação do Poder Executivo na formulação e execução de suas metas e objetivos obedecerá às diretrizes técnicas constantes desta Lei.



Gabinete do Prefeito
Palácio do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Leinº 67/98 – Fls.04

TÍTULO II DO PODER EXECUTIVO COM SISTEMA ORGANIZACIONAL

Art.5º - O Poder Executivo compreende conjuntos organizacionais permanentes representados pela administração direta, integrados segundo setores de atividades relativos às metas e objetivos, que devem, conjuntamente, buscar atingir.

§ 1º – O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal.

§ 2º – Auxiliam diretamente o Prefeito Municipal no exercício do Poder Executivo os Secretários Municipais, e a estes os Diretores de Departamento de Secretarias Municipais nos termos definidos nesta Lei.

Art.6º - A Administração direta compreende serviços municipais dependentes, encarregados das atividades típicas da Administração Pública, a saber:

I – Secretarias Municipais de Natureza Geral, órgãos de primeiro nível hierárquico para o exercício do planejamento, comando, coordenação, fiscalização, controle e orientação normativa da ação do Poder Executivo Municipal.

II - Departamentos de Natureza Específica, órgãos de segundo nível hierárquico para a orientação normativa e execução de programas e projetos definidos pelo Poder Executivo Municipal.

III - Unidades de assessoramento e apoio direto ao Prefeito Municipal para o desempenho de funções auxiliares.



Gabinete do Prefeito
Palácio do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Leinº 67/98 – Fls.05

TÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES SOBRE A ESTRUTURA BÁSICA

Art.7º - Os serviços dependentes que integram a administração direta objeto do Art.6º, referem-se a:

I – GABINETE DO PREFEITO – integrado por unidades de assessoramento e apoio direto ao Chefe do Executivo Municipal.

II – SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NATUREZA GERAL – Representadas por órgãos que centralizam e provêm os meios administrativos necessários à ação do Governo Municipal.

III – DEPARTAMENTOS DE NATUREZA ESPECÍFICA – Representados por órgãos de orientação técnica especializada e de execução, por administração direta, dos programas e projetos definidos e/ou aprovados pelo Prefeito Municipal.

Art.8º - A estrutura organizacional básica de cada uma das Secretarias Municipais compreende:

I – Nível de direção superior, representado pelo Secretário Municipal, com funções relativas à liderança e articulação institucional ampla do setor de atividades polarizado pela Pasta, inclusive a representação e as relações inter-secretarias.



Gabinete do Prefeito
Palácio do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Leinº 67 – Fls.06

II – Nível de Gerência, representado pelo Diretor de Departamento de Secretaria Municipal com funções relativas à inteligência e controle de programas e projetos, bem como a ordenação das atividades de gerência, relativa aos meios administrativos necessários ao funcionamento da Pasta.

III – Nível de execução programática, representado por unidades encarregadas das funções típicas da Secretaria consubstanciadas em programas e projetos ou em missões de caráter permanente.

CAPÍTULO II

DA DEFINIÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art.9º - A estrutura organizacional básica do Poder Executivo Municipal compreende as seguintes unidades:

I – ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA:

a) Gabinete do Prefeito.

II – ÓRGÃOS DE NATUREZA GERAL:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento

b) Secretaria Municipal de Administração

c) Secretaria Municipal da Fazenda

III – ÓRGÃOS DE NATUREZA ESPECÍFICA:

a) Departamento de Serviços e Obras Públicas

b) Departamento de Educação e Cultura

c) Departamento de Esporte e Turismo

d) Departamento de Saúde

e) Departamento de Bem-Estar Social



Gabinete do Prefeito
Palácio do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Leinº 67/98 – Fls.07

- f) Departamento de Agricultura
- g) Departamento de Indústria e Comércio
- h) Departamento de Planejamento

Art.10 –O Gabinete do Prefeito, bem como as Secretarias Municipais e os Departamentos relacionados no artigo anterior, correspondem às seguintes Unidades:

I – ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA:

GABINETE DO PREFEITO

- a) **Chefe de Gabinete**
- b) **Assessor Técnico**
- c) **Assessor Jurídico**
- d) **Assessor Legislativo**
- e) **Relações Públicas**

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

- a) **Secretário**
- b) **Diretor do Departamento de Serviços e Obras Públicas**
 - **Chefe de Obras e Serviços Urbanos**
 - **Chefe de Obras e Serviços Rurais**
 - **Administrador da Frota Municipal**
- c) **Diretor do Departamento de Agricultura**
- d) **Diretor do Departamento de Indústria e Comércio**
 - **Coordenador do Parque de Indústrias**
- e) **Diretor do Departamento de Planejamento**



Gabinete do Prefeito
Palácio do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Leinº 67/98 – Fls.08

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) Secretário

- Diretor do Departamento de Administração
- Chefe do Setor de Compras e Almoxarifado
- Chefe do Setor de Patrimônio

b) Diretor do Departamento de Educação e Cultura

- Supervisor da Merenda Escolar
- Diretor de Escola
- Secretário de Escola

c) Diretor do Departamento de Esporte e Turismo

- Diretor de Esporte Amador

d) Diretor do Departamento de Saúde

- Diretor Técnico

e) Diretor do Departamento do Bem-Estar Social

- Coordenador de Assistência Social
- Coordenador de Planejamento Familiar

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

a) Secretário

- Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização



Gabinete do Prefeito
Palácio do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Leinº 67/98 – Fls.09

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A ESTRUTURA BÁSICA

Art.11 – Constam da estrutura organizacional básica de cada uma das Secretarias Municipais as seguintes instâncias e departamentos administrativos:

I – No nível de direção superior, a instância administrativa referente à posição do Secretário Municipal.

II – No nível de Gerência, a instância administrativa referente à posição do Diretor de Departamento.

Art.12 – A definição das unidades de nível departamental integrantes das estruturas básicas constantes deste Título será feita através dos regulamentos das Secretarias Municipais a serem baixados por Decretos do Prefeito Municipal.

Art.13 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário, e, em especial a Lei nº 36, de 16 de setembro de 1992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 14 de dezembro de 1998.


FLÁVIO LUJZ MAIORKY
Prefeito Municipal